



10
Rec

LEI N. 120 de 30 de março de 1959

Concede favores fiscais.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder perdão de multas relativas a tributos não arrecadados em exercicios anteriores, aos contribuintes que pagarem os impostos municipais até 31 de maio de corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 30 de março de 1959

Benedito Siqueira
Prefeito Municipal

Antonio Lobo Leite
Secretario

Dada e passada nesta secretaria em 30 de março de 1959

Antonio Lobo Leite
Secretario